



## EDITAL PPGEDUC N° 06/2025

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGEDUC – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO – UFCAT.**

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDUC), da Faculdade de Educação, da UFCAT torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas para o Mestrado destinado a discentes regularmente matriculados em 2025-2 e para discentes aprovados no Edital 04/2025 – Turma 2026, para a Cota de Bolsas Capes e por outras agências.

Este edital é válido pelo período que transcorre a sua publicação até o dia 31 de março de 2027. O processo seletivo será realizado de acordo com as Normas e Cronograma descritos a seguir.

#### **1. OBJETIVOS**

O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos para as bolsas que venham a ser disponibilizadas pela CAPES e por outras agências de fomento no período.

#### **2. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

Ação	Data	Horário
Divulgação do Edital	30/12/2025	A partir de 15:00h.
Interposição	05/01/2026	Até às 23h59 do dia 05/01/2026
Inscrição	06/01/2026 a 01/02/2026	Até às 23h59 do dia 01/02/2026
Análise e Julgamento	02/02/2026 a 11/02/2026	
Divulgação do Resultado Preliminar	11/02/2026	A partir de 14h
Recurso	12/02/2026	Até às 23h59 do dia 13/02/2026
Divulgação do Resultado Final	19/02/2026	A partir de 14h



### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário no link:

<https://forms.gle/q8FPS9xvn8ebfHo38>

3.2 Não serão aceitas inscrições após o prazo final de recebimento estabelecido.

3.3 Será aceita uma única inscrição por proponente.

3.4 As inscrições somente serão deferidas com a apresentação dos documentos abaixo especificados para inscrição:

**Para inscrição e contratação das propostas – Bolsas Capes – serão exigidos os seguintes documentos:**

**Para a Inscrição:**

- a) Formulário de inscrição preenchido.
- b) Comprovante de Dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- c) Currículo Lattes;
- d) Formulário de Pontuação de Currículo (**Anexo I**), que deverá estar preenchido. As atividades informadas no Currículo Lattes e Formulário de Auto-pontuação somente serão pontuadas as atividades que estiverem devidamente comprovadas por meio de documento correspondente (os documentos devem ser organizados seguindo a ordem de documentação listada no Anexo I e enumeradas).
- e) Termo de Compromisso (**Anexo II**).

**Para implementação da bolsa do Candidato Classificado para bolsista:**

- a) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não possuir vínculo empregatício ou Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa (conforme a CAPES).
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa com outras da CAPES ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e a pesquisa ou congêneres;
- c) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não ter recebido bolsa do CNPq, da Capes, da Fapemig ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado);
- d) Cópia do documento de identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral;
- h) Comprovante de Dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- i) Declaração de dedicação integral ao curso preenchido
- j) Comprovante de matrícula no programa



#### **4. REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

Os critérios para a seleção de bolsistas têm por parâmetro as normas da CAPES e da UFCAT.

Entidades como a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) são as principais fontes que fomentam bolsas de estudo aos pós-graduandos da UFCAT.

A PROPESQ é responsável pela gestão de bolsas de Demanda Social (DS) da CAPES.

O Programa de DS objetiva a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país. Para tanto, a CAPES concede bolsas aos programas de pós-graduação stricto sensu (PPGs), com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação da própria entidade, a fim de que os programas mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico.

Os critérios para a seleção de bolsistas são definidos por editais específicos que são publicados pelos PPGs, tendo por parâmetro as normas da CAPES, da UFCAT e por outras agências de fomento. Eis algumas normativas importantes sobre o programa DS:

- [Regulamento do Programa DS da CAPES \(Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010\)](#)
- [PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2010 sobre complementação financeira](#)
- [Ofício Circular Nº 19/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES sobre desistência de curso por motivo de saúde](#)
- [Portaria CAPES 248/2011 que trata da licença maternidade](#)
- [PORTARIA CAPES Nº 79, DE 28 DE ABRIL DE 2023 que altera a exigência de residência no local onde é realizado o curso de pós-graduação](#)
- [Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 \(alterada pela Portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023\) que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos.](#)



- Ofício Circular nº 18/2023-CBIP/CGFIP/DPB/CAPES que informa sobre a alteração das regras de acúmulo de bolsas no País.

Para as cotas de bolsas alocadas na PROPESQ, a distribuição se dá conforme as normativas abaixo:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 24 de agosto de 2023

NORMA INTERNA PROPESQ Nº 001, de 28 de setembro de 2023

## **5. DURAÇÃO DAS BOLSAS**

- 5.1. A Bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, atendendo às exigências da CAPES (Portaria nº 76, de 14 de Abril de 2010).
- 5.2. O período da bolsa não pode exceder os 24 meses de mestrado, o qual se inicia a partir da data de ingresso do(a) discente no PPGEDUC.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 6.1 A Avaliação do mérito acadêmico será feita pela Comissão de Bolsas do Programa, conforme previsto no cronograma de seleção e constará da avaliação: a) Avaliação Curricular (AC), em que serão pontuadas as atividades dos últimos 5 anos (janeiro de 2021 a janeiro de 2026). Estas atividades só serão validadas se estiverem acompanhadas de documento comprobatório; b) Desempenho no Processo de Seleção (DPS) no PPGEDUC (Turma 2025 e 2026).

- 6.2 A análise será realizada pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente e de Egressos.

- 6.3 É vedado a qualquer membro da Comissão de Bolsas analisar propostas de inscrição em que: seja proponente seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim,



em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.4 O Resultado elaborado pela Comissão de Bolsas, por meio de ata do resultado, deverá ser aprovado pela Coordenadoria do PPGEDUC. A classificação final dos candidatos determinará a ordem de concessão de bolsas das cotas do PPGEDUC na vigência deste Edital.

6.5 As bolsas somente serão implementadas para alunos(as) regularmente matriculados no PPGEDUC.

## 7. CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para efeito do atendimento de instrução de bolsas de Demanda Social – DS/CAPES, conforme vacância e/ou disponibilidade, a classificação dos candidatos será relacionada em uma lista de classificação.

7.2 A análise e julgamento será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGEDUC.

7.3 O Critério de Análise e Julgamento da Seleção:

7.3.1 **AC** (Análise Curricular): será realizada conforme o Formulário de Auto Pontuação (**Anexo I**), que deverá ser preenchida pelo candidato no momento da inscrição, numa pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) e vir acompanhado em um arquivo único com os documentos comprobatórios.

7.3.2 **DPS** (Desempenho no Processo Seletivo): será considerada a nota final dos processos seletivos.

7.3.3 A classificação final do(a) aluno(a) aprovado(a) dependerá de sua Média Geral (MG), que consiste na média aritmética das notas obtidas na AC e no DPS.

$$\text{MG} = \text{AC} + \text{DPS}$$



#### 7.3.4 Serão critérios de desempate:

- a) Ter obtido a maior pontuação no item “III” – Anexo I.
- b) Permanecendo o empate a maior pontuação no item “I – 1.5” – Anexo I.

### 8. RESULTADO DO JULGAMENTO E RECURSOS

8.1 O Resultado Final da Classificação será divulgado, por meio de Ata de Julgamento, na página do PPGEDUC.

8.2 Após o Resultado o proponente poderá dirigir recurso à Coordenação do PPGEDUC, via e-mail a secretaria do programa <E-mail: [secretariappgeduc@gmail.com](mailto:secretariappgeduc@gmail.com)>, que o encaminhará à Comissão de Bolsas.

### 9 ACOMPANHAMENTO DO(A) DISCENTE CONTEMPLADO(A) COM BOLSA

Os(as) proponentes contemplados(as) para condição de bolsistas se obrigam também a:

- Não ser avaliado(a) com conceito “C” (Regular) em nenhuma disciplina cursada na vigência da bolsa;
- Apresentar a cada semestre, à Coordenação do PPGEDUC, relatório do desenvolvimento das atividades previstas no cronograma do plano de trabalho, com ciência do(a) orientador(a);
- Manter seu Currículo Lattes atualizado e o ORCID;
- Participar das atividades regulares do PPGEDUC, em especial, aquelas vinculadas às atividades de ensino, pesquisa e eventos e das atividades de rotina obrigatórias aos bolsistas, como reuniões de acompanhamento e apresentação de relatórios;
- Realizar o exame de qualificação e a defesa da dissertação rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGEDUC;



- No caso de bolsista de demanda social, realizar estágio docência conforme Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010.
- A Comissão de Bolsas do PPGEDUC fará o acompanhamento do desempenho dos(as) bolsistas mediante avaliação do cumprimento das obrigações previstas neste edital.

## 10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação realizada pelo PPGEDUC, conforme critérios estipulados neste Edital e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos de fomento (CAPES, FAPEG, PROPESQ UFCAT), levando em consideração a disponibilidade orçamentária e financeira para o período previsto de início da concessão das bolsas.

10.2 Ao ser convocado o aluno deverá manifestar-se expressamente a respeito do interesse no recebimento da bolsa e assinar o Termo de Outorga e Aceite.

10.3 O aluno não poderá acumular a bolsa com outra atividade remunerada segundo Regulamento PPGEDUC. Já que a Portaria 133/2023 da CAPES diz em seu artigo 3º:

Art. 3º As Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPG poderão regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, observado o disposto no art. 2º, e serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento.

10.4 Os alunos convocados para assumir a bolsa que ainda não tenham efetivado sua matrícula serão considerados automaticamente como não disponíveis em sua chamada. Nesse caso, o processo de convocação seguirá para o próximo candidato na lista de aprovados. No entanto, o aluno não matriculado no momento da implementação da bolsa manterá seu lugar na lista, garantindo sua vaga para próxima bolsa disponibilizada após a matrícula dos alunos da turma 2026.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenadoria do PPGEDUC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPGEDUC em qualquer momento de sua vigência pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11.3 Este edital de seleção de bolsas terá validade a partir do dia 31 de março de 2026, ou a partir do momento em que não haja mais candidatos na lista de aprovados do edital de bolsas de 2025, o que ocorrer primeiro. A definição da data de início da validade observará rigorosamente as condições especificadas, garantindo transparência e eficácia no processo de seleção.

11.4 Cabe a Comissão de Bolsas e acompanhamento discente do PPGEDUC a análise e decisão sobre casos omissos e/ou situações não previstas no presente Edital.

Catalão, 30 de dezembro de 2025.

*Profa. Dra. Dulcéria Tartuci*  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação UFCAT

**ANEXO I**  
**ANÁLISE CURRICULAR**  
**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO**

Candidata(o) \_\_\_\_\_

Turma de ingresso no PPGEDUC \_\_\_\_\_



I – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			Até 30 pontos	
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx.	Total atingido
1.1	Curso de Especialização Lato Sensu concluído	5,0	5,0	
1.2	Curso de extensão (de 30 a 180 horas). → por curso.	1,0	2,0	
1.3	Curso de aperfeiçoamento (180 horas) → por curso.	1,0	2,0	
1.4	Participação em evento científico sem apresentação de trabalho.	0,5	1,0	
1.5	Disciplina concluída em curso de Mestrado reconhecido pela CAPES	5,0	20,00	
Pontuação total atingida item I				

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			Até 35 pontos	
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx.	Total atingido
2.1	Docência na Educação Básica → por ano, com descrição detalhada do exercício efetivo da docência (mês/ano do início e mês/ano do fim)	0,5	6,0	
2.2	Docência na Educação Superior → por ano, com descrição detalhada do exercício efetivo da docência (mês/ano do início e mês/ano do fim)	1,0	6,0	
2.3	Orientação de T.C.C./Monografia/ I.C.→ por orientação/ano	1,0	5,0	
2.4	Coordenação de Projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão.→ por coordenação	1,0	5,0	
2.5	Palestras/Conferências/ Minicursos/ Mesas Redondas, ministradas e proferidas. → por trabalho	0,5	2,0	
2.6	Participação em Banca de Concurso → por banca	0,5	2,0	
2.7	Participação em Bancas de defesa pública de TCC/Monografia→ por banca	0,5	2,0	
2.8	Organização de Eventos→ por evento	1,0	2,0	
2.9	Coordenação de Cursos de Graduação/ Lato Sensu→ por ano/atividade	1,0	3,0	
2.10	Atividades Administrativas e/ou atuação em gestão educacional em espaços escolares e não escolares → por ano.	0,5	2,0	
Pontuação total atingida item II				

III – PRODUÇÃO CIENTÍFICA			Até 35 pontos	
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx.	Total atingido
3.1	Participação em evento científico com apresentação de trabalho (Comunicação oral)	0,5	1,0	
3.2	Resumos publicados em Anais de eventos Científicos.	0,5	1,0	
3.3	Trabalhos completos publicados em Anais de eventos científicos.	1,5	6,0	



3.4	Artigos científicos publicados em periódicos em editora com corpo editorial.	2,0	6,0	
3.5	Artigos em revistas e jornais	1,0	1,0	
3.6	Capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial.	2,0	6,0	
3.7	Livros publicados em editora com corpo editorial.	3,0	3,0	
3.8	Resenhas em periódicos em editora com corpo editorial	1,0	1,0	
3.9	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão – por ano.	1,0	2,0	
3.10	Participação em projeto de iniciação científica e iniciação à docência - Pibic, Pivic, Pibid, Prolicen, IC (Capes, Faperg, CNPQ) – por ano/Plano de Trabalho.	2,0	8,0	
Pontuação total atingida item II				
Total geral de pontos obtidos nos três itens				
Total de pontos válidos – máximo 100 pontos ( <b>não preencher este item</b> )				



**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO CAPES**

Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade Federal de Catalão, no Programa de Pós-Graduação em Educação sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de Mestrado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;



- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:

---

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa:\_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

---

Carimbo e assinatura